

LEI Nº 7.556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

(Publ. "D. Grande ABC, 14.11.97, Cad. Class. Pág. 12)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ALTERA OS ARTIGOS 14 E 27, DA LEI Nº 7.469, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1

- Ficam extintas as funções gratificadas constantes do Anexo I, a que se refere o artigo 35 da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, a seguir discriminadas:

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA
02	Encarregado de Almoxarifado
01	Encarregado de Montagens
01	Encarregado de Manutenção Elétrica de Escolas
10	Líder I

Artigo 2

- As funções gratificadas abaixo discriminadas, constantes do Anexo I, a que se refere o artigo 35 da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, ficam reclassificadas conforme segue:

FUNÇÃO GRATIFICADA	NOVA CLASSE
Encarregado de Legislação Urbanística	7
Encarregado de Informações ao Planejamento	7
Encarregado de Fiscalização de Limpeza	5
Gerente de Controle Interno	8

Artigo 3

- A função gratificada de Encarregado de Pesquisa de Campo, constante do Anexo I, a que se refere o artigo 35, da Lei 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, fica reclassificada para classe 7 e com a denominação e o requisito de escolaridade alterados para Encarregado de Campo e superior completo, respectivamente.

Artigo 4

- Fica criada na estrutura organizacional do Departamento de Parques e Áreas Verdes a Gerência de Educação e Pesquisa Ambiental, ficando o inciso I, do artigo 14, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, acrescido de alínea "e", com a seguinte redação:

"Artigo 14 - ...

I - Departamento de Parques e Áreas Verdes, que é composto de:

- a) Gerência de Produção e Suprimentos;
- b) Gerência de Manutenção de Áreas Verdes;
- c) Gerência de Implantação de Áreas Verdes;
- d) Gerência de Projetos;
- e) Gerência de Educação e Pesquisa Ambiental;"

Artigo 5

- Fica criada na Secretaria de Administração a Gerência do Paço Municipal, ficando o artigo 27, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

"Artigo 27 - ...

...

V - Gerência do Paço Municipal."

Artigo 6

- Ficam criadas as funções gratificadas abaixo discriminadas, que passam a fazer parte integrante do Anexo I, a que se refere o artigo 35 da Lei nº 7.469/97:

DENOMINAÇÃO	CLASSE	ESCOLARIDADE
Gerente de Educação e Pesquisa Ambiental	8	Superior completo
Gerente do Paço Municipal	8	Superior completo Engenharia ou Arquitetura
Encarregado Administrativo da Sala do Plano	5	Segundo Grau completo

Artigo 7

- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria.

Artigo 8

